



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO N.º 029/2016

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS POR INTERMÉDIO DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO FNDE NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 767/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos da frota municipal, locados ou adquiridos por intermédio de programas do governo federal através do FNDE, para o transporte escolar de estudantes matriculados em instituições de educação superior, inclusive nos trajetos fora do município.

Parágrafo Primeiro. Considera-se trajeto fora do município aquele em que o ônibus percorre com destino à instituição de ensino superior instalada em outro município.

Parágrafo Segundo. O uso do transporte de que trata o *caput* é exclusivo para estudantes.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter o controle atualizado dos estudantes da educação superior que necessitem do referido transporte escolar.

Art. 3º. O veículo após sua utilização para o transporte escolar da educação superior deverá ser imediatamente disponibilizado para o transporte dos alunos da rede básica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Santa Helena/MT, 04 de julho de 2016.

Dorival Lorca
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 04/07/2016 a 04/08/2016.